



INFORMATIVO 13/2017

NOVA ALTERAÇÃO DA CLT ESTENDE A GARANTIA DE EMPREGO À ADOTANTE

Foi publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2017 a Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Código Civil.

Mencionada alteração na CLT visa garantir a igualdade substancial entre o filho adotado e o não adotado, estendendo a **garantia provisória de emprego da gestante para a empregada adotante a qual tenha sido concedida guarda provisória para fins de adoção** (parágrafo único do art. 391-A da CLT, incluído pela nova Lei).

Ainda, a nova redação do art. 392-A da CLT **garante a licença maternidade em casos de adoção ou obtenção de guarda judicial não só de crianças, mas também de adolescentes.**

Por fim, os dois descansos especiais de meia hora cada um que faz jus a mulher para amamentar seu filho **passa a ser estendido também para a adotante que esteja amamentando o filho** (art. 396 da CLT).

Segue anexa a íntegra da Lei 13.509/2017, que entrou em vigor na data de sua publicação.